

Caras Associadas,

No dia 15 de maio de 2025, o IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação passou ao estado de “Incorreta” as candidaturas de 652 Instituições pelo motivo “*O valor de vencimento base não corresponde à tabela salarial selecionada. Deverá ser selecionada a tabela salarial/categorial/nível, de acordo com o valor de vencimento mais elevado auferido pela educadora no ano letivo em causa*”. Esta situação deve-se à identificação dos motivos que têm levado a apuramento de cálculos de compensação inferiores aos devidos e que são expostos abaixo.

Como é do V. conhecimento, ao iniciar a elaboração da candidatura ela consta com informação pré-preenchida relativamente aos educadores que já tinham sido objeto de candidatura em anos letivos anteriores, identificando já a tabela salarial, categoria, nível, anos de experiência e vencimento base. Habitualmente, as Instituições alteram apenas o nível (se este tiver alterado) e os anos. O vencimento base aparece automaticamente, podendo as Instituições alterá-lo, nos casos em que o vencimento pago no último mês a que respeita a candidatura (agosto de 2024) era mais baixo do que aparece no sistema.

Anualmente, antes da abertura de cada candidatura, a CNIS envia ao IGeFE as tabelas salariais que vigoraram naquele ano letivo e que aquele Instituto introduz no sistema.

As tabelas salariais têm sempre a mesma designação: Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social_FEPICES_FENPROF; Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social_FNE e Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social_FNSTFPS.

Se as Instituições não “limparem” a informação relativamente à tabela salarial que já aparece selecionada e alterarem apenas categoria, nível, anos e vencimento base, o cálculo da compensação não será efetuado pela informação que foi registada na plataforma, mas sim pelo valor que constava da tabela salarial identificada e que pode ser de há vários anos letivos atrás. Mesmo que o IGeFE detete, pelo cruzamento de dados que faz das remunerações registadas na segurança social, que a Instituição pagou um vencimento superior ao que vigorava naquela tabela, o cálculo será sempre efetuado pelo valor mais baixo, resultando em cálculos de compensação inferiores aos que as Instituições têm direito.

Neste sentido, alertamos todas as Associadas que submeteram candidaturas à Compensação do Diferencial Remuneratório dos Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2023-2024, verifiquem o estado da sua candidatura e procedam de acordo com as seguintes orientações:

1. Candidaturas com estado Submetida

Imprimam o cálculo da compensação e verifiquem se este está correto. Se estiver, não há qualquer ação a fazer. Se não estiver correto devem enviar e-mail para candidaturas@igefe.mec.pt dando nota dos erros e a solicitar o recálculo da compensação. **Devem fazê-lo até dia 09 de junho.**

2. Candidaturas com estado Inválida

Acedam à candidatura verifiquem o(s) educador(es) que estão com estado inválido pelo motivo “*O nº de ausências registado não é igual ao da Segurança Social*” e procedam às correções de acordo com a informação que aparece antes do quadro das ausências. Recordamos que só devem ser consideradas ausências que deram lugar a perda de remuneração e a diminuição do n.º de dias trabalhados comunicados à segurança social.

A comunicação do n.º de dias trabalhados na DMR – declaração mensal de remunerações tem sempre por referência 30 dias de trabalho, independentemente do n.º de dias de cada mês. As ausências devem ainda ser registadas nos meses em que foram comunicadas à segurança social, mesmo que tenham ocorrido em meses diferentes. Exemplo: se um educador este ausente de 28-10-2023 a 31-10-2023 (4 dias de ausência) mas se esta só foi declarada na DMR do mês de novembro com 27 dias de trabalho, a ausência deve ser registada como tendo sido de 01-11-2023 a 03-11-2023 (30 dias de trabalho como referência – 27 dias de trabalho declarados = 3 dias de ausência).

Corrigidas as situações, a candidatura passa ao estado válida, devendo a Instituição submeter a candidatura e imprimir o novo cálculo da compensação. **Devem fazer estas correções e voltar a submeter a candidatura até ao dia 27 de maio.**

3. Candidaturas com estado **Incorrecta**

Em cada educador com situação “incorrecto” **no campo tabela salarial devem:**

- a. **selecionar outra tabela**, por exemplo a da Associação dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, **para limpar os campos** relativos a categoria, nível, anos de experiência e vencimento base;
- b. **Voltar a selecionar a tabela salarial aplicada** pela Instituição e **preencher os campos categoria, nível e anos de experiência**. O valor do vencimento base vai aparecer pré-preenchido e sem possibilidade de alterar. **Mesmo que este valor seja superior ao pago pela Instituição em agosto de 2024, não há qualquer problema**, porque o cálculo será efetuado de acordo com o cruzamento de dados entre a informação registada na plataforma e a comunicada à segurança social, considerando sempre o valor mais baixo;
- c. **Guardar a informação alterada, fazer voltar e repetir esta operação em cada um dos educadores com situação incorreta**. Mesmo que ao fazer esta operação no 1.º educador, a situação dos outros educadores passe automaticamente para a situação válida, devem sempre fazer os mesmos procedimentos em todos;
- d. **Com a situação do polo válida, devem submeter a candidatura e imprimir o novo cálculo da compensação.**

Estas correções e nova submissão da candidatura devem ser feitas até ao dia 27 de maio.

A CNIS informa que por motivos de trabalho externo já agendado o **departamento técnico não estará disponível para apoiar as Instituições entre os dias 19 e 21 de maio**. Neste período o apoio será prestado pelo Dra. Andreia Neves e pela Dra. Madalena Ferrão do IGeFE, através dos contactos 213 949 253, 213 949 250 e candidaturas@igefe.mec.pt. A partir do dia 22 de maio o departamento técnico retoma o apoio habitual às Instituições.

Mais informamos que estamos em estreita articulação com o IGeFE no sentido de ultrapassar os constrangimentos identificados, no sentido de **garantir a compensação a que as Instituições têm direito**.